



## LEI N. 6.633 /2016

(Altera Lei 5.907/2011 que define as obrigações de  
pequeno valor)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Lei 5.907/2011, de 22 de março de 2011, que definiu as obrigações de pequeno valor, oriundas de sentenças judiciais para pagamento pela Fazenda Pública, passando a viger com a seguinte redação:

*“Art. 1º- .....*

*Art. 2º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, para efeito de pagamento, sem precatório, de dívidas da Fazenda Pública Municipal, oriundas de sentença judicial, aquelas que não ultrapassem a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).*

*.....”.*

Art. 2º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 16 dias do mês de agosto de 2016.

**Iran Mendonça Cabral**  
**Presidente**

**Iturival Nascimento Júnior**  
**1º Secretário**